



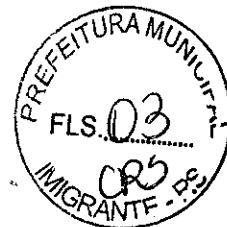
REQUERIMENTO

Associação Imigrantense dos Estudantes de Lajeado, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 94.186.046/0001-90, situada em **Rua Getúlio Vargas**, nº 167, bairro Centro IMIGRANTE, neste ato representada por **Rudimar Barili**, CPF nº 019.416.630-95, CI nº 1097899502, vem por meio deste requerer junto ao Município recursos para O CUSTEIO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO transporte de alunos em formação técnica e superior, à instituições de ensino situadas no município de Lajeado/RS, conforme autorização já prevista na Lei Municipal nº 2.080/2016.

Imigrante, 23 de fevereiro, de 2017.

Rudimar Barili

Responsável pela entidade



Decreto nº 1.628/2017

ANEXO II – Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - Entidade Proponente			1.2 - C.N.P.J.	
Associação Imigrantense dos Estudantes de Lajeado			94.186.046/0001-90	
1.3 - Endereço				
Rua Getulio Vargas, nº 167, Centro				
1.4 - Cidade	1.5 - U.F.	1.6 - C.E.P.	1.7 - DDD/Telefone	
Imigrante	RS	95885-000	(51) 98271-5506	
1.8 - Conta Corrente	1.9 - Banco	1.10 - Agência	1.11 - Praça de Pagamento	
06.000866.0-5	Banrisul	041	Imigrante	
1.12 - Nome do Responsável			1.13 - C.P.F.	
R udimar Barili			019.416.630-95	
1.14 - C.I./Órgão Expedidor	1.15 - Cargo		1.16 - Telefone	
1097899502 / SJS	Presidente		(51)982715506	
1.17 - Endereço			1.18 - C.E.P.	
Rua José Lorscheider, nº 90, Daltro Filho			95885-000	
1.19 - Home Page:		1.20 - E-mail:		
		aielimigrante@gmail.com		

2 - OUTROS PARTÍCIPIES

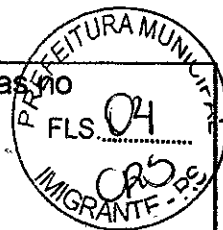
2.1 - Nome		2.2 - C.N.P.J./C.P.F.	
2.3 - Endereço		2.4 - C.E.P.	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto	
Rumo ao conhecimento	
3.2 - Identificação do Objeto	

RB

Transporte de alunos de formação técnico e superior, à instituições de ensino situadas no município de Lajeado-RS.



3.3 - Justificativa da Proposição

A proposição tem por objetivo o auxílio no transporte coletivo de alunos a instituições de ensino de formação técnica e superior, como já vinha sendo realizada, em virtude do município não possuir instituições de ensino que qualifiquem os estudantes do município a obterem uma formação de ensino superior, para que por sua vez, os mesmos possam exercer uma profissão que lhes de maior retorno financeiro e os torne cada vez mais competitivos no mercado de trabalho, diminuindo o desemprego e gerando mais retorno pra o município. O auxílio ajuda a diminuir o custo de transporte para os estudantes, e possibilita que alunos que não possuam uma forma de locomoção até a instituição também possam utilizá-lo, sendo que nem todos os associados possuem veículo bem como, sendo que alguns sairão agora de instituição de ensino médio, e já se vem em contato com um mercado de trabalho muito competitivo.

3.4 - Período de Execução das Ações/Atividades

3.5 - Período de Execução da Parceria

3.4.1 - Data de Início	3.4.2 - Data de Término	3.4.3 - Data de início	3.4.4 - Data de Término
16/02/2017	15/07/2017	A contar da data da publicação	15/07/2017

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 - Meta	4.2 - Etapa /Fase	4.3 - Especificação atividades	4.4 - Indicador Físico		4.5 -Duração	
			Un.	Quant.	Início	Término
	1º	TRANSPORTE SEGUNDA-FEIRA		47	20/02/17	12/07/17
	2º	TRANSPORTE TERÇA-FEIRA		54	21/02/17	11/07/17
	3º	TRANSPORTE QUARTA-FEIRA		50	22/02/17	05/07/17
	4º	TRANSPORTE QUINTA-FEIRA		38	16/02/17	06/07/17
	5º	TRANSPORTE SEXTA-FEIRA		33	17/02/17	14/07/17
	6º	TRANSPORTE SÁBADO		9	18/02/17	15/07/17

No sábado só irá Van, na terça-feira vão Van e ônibus, e, nos demais dias só o ônibus.

5 - INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

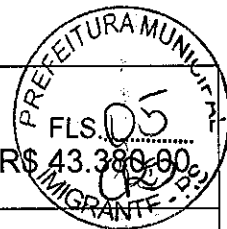
Indicadores	Tipo (quant/qual)	Projeção a alcançar
Total de Alunos beneficiados	88	

6 - PLANO DE APLICAÇÃO

CUSTOS DIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO

Item despesa	Despesas Correntes	Concedente	Proponente	Total
	Especificação			

RB



1	Transportes dos estudantes de cursos técnicos e de graduação na UNIVATES	R\$ 41.855,00	R\$ 1.525,00	R\$ 43.380,00
Total Despesas Correntes, (I)		R\$ 41.855,00	R\$ 1.525,00	R\$ 43.380,00
Despesas de Capital		Concedente	Proponente	Total
Item despesa	Especificação			
Total Despesa Capital (II)		0,00	0,00	0,00
TOTAL CUSTOS DIRETOS III = (I+II)		R\$ 41.855,00	R\$ 1.525,00	R\$ 43.380,00

CUSTOS INDIRETOS

Despesas Correntes		Concedente	Proponente	Total
Item despesa	Especificação			
TOTAL CUSTOS INDIRETOS (IV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DA PARCERIA (III+IV)		R\$ 41.855,00	R\$ 1.525,00	R\$ 43.380,00

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ (considerar como primeiro mês o de início do projeto)

Recursos Concedente	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	3.415,00	10.000,00	8.800,00	10.000,00	8.635,00	1.005,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Recursos Proponente	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		900,00		625,00		
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS (conforme Anexos III a VIII do Decreto nº 1.628/2017)

8.1 - Forma e prazo para prestação de contas pela organização:

8.1.1 - No caso de repasse em uma única parcela a prestação de contas equivalerá à "prestação de contas final" e deverá ser realizada no prazo de no máximo 90 dias a partir do término da vigência da parceria descrito no item 3.4.4 podendo assim a entidade optar pelos seguintes prazos:

(X) 30 dias do término da parceria.

() 60 dias do término da parceria.

RB

() 90 dias do término da parceria.

8.1.2 - No caso de repasse em mais de uma parcela o repasse de cada parcela ficará condicionado à apresentação da prestação de contas da parcela anterior e a prestação de contas final ocorrerá no prazo de (X) 30, () 60, () 90 dias a partir do término da vigência da parceria descrito no item 3.4.4.

8.2 - Prazo para análise da prestação de contas pela administração pública

A análise e manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública será emitida no prazo de (X) 90, () 120, () 150 dias da entrega devidamente protocolada da Prestação de Contas Final pelo conveniente, sendo que constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação de 30 dias a contar da data do recebimento da notificação, sendo prorrogável por igual período desde que solicitado pela entidade acompanhado de justificativa.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro estar ciente que na fase de credenciamento para o recebimento de recursos, além do presente Plano de Trabalho a entidade deverá apresentar:

- Cartão CNPJ;
- Estatuto Social e Ata de Fundação registrados em cartório;
- Ata de composição da atual Diretoria;
- RG e CPF do Presidente e do Tesoureiro;
- Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- Cadastro atualizado junto ao Município;
- Declaração de Imposto de Renda do ano anterior ao do credenciamento, ou última declaração apresentada à Receita Federal, comprovando estar em dia com esse órgão;
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do ano anterior ao do credenciamento, ou última RAIS apresentada, comprovando estar em dia com o Ministério do Trabalho;
- Requerimento Padrão (Anexo I do Decreto nº 1.628/2017) devidamente preenchido.

Imigrante, 23 de fevereiro de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome: *Rudimar Berili*

CPF: *019.416.630-95*